

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto deste termo de referência é a aquisição de serviços de recargas e testes hidrostáticos em extintores; fornecimento de extintores e peças de reposição para extintores e hidrantes; fornecimento de materiais para sistema de iluminação e sinalização de emergência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/ Especificação	Equivalencia	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quant.	Preço de referência	Valor Total
1	Extintor novo, pqs 6kg	2A:20BC ou ABC 6KG	Material	UN	20	R\$ 151,33	R\$ 3.026,60
2	Extintor novo, espuma mecânica 10l	2ª 10B	Material	UN	20	R\$ 317,00	R\$ 6.340,00
3	Extintor novo, co2 6kg	5BC	Material	UN	20	R\$ 467,00	R\$ 9.340,00
4	Extintor novo, água press.10l	2A	Material	UN	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
5	Extintor novo, co2 4kg	5B: C	Material	UN	20	R\$ 277,00	R\$ 5.540,00
6	Troca/recarga de extintor pqs 12kg com testes hidrostático e cargas com validades mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Válvulas, mangueiras e lacres revisados. Pronto para uso.	6A 80:B:C	Material	UN	50	R\$ 84,15	R\$ 4.207,50
7	Troca/recarga de extintor pqs 12kg com testes hidrostático e cargas com validades mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Válvulas, mangueiras e lacres revisados. Pronto para uso.	40 B:C	Material	UN	50	R\$ 84,15	R\$ 4.207,50
8	Troca/recarga de extintor PQS 6kg com testes hidrostático e Cargas com validades mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Válvulas, mangueiras e lacres Revisados. Pronto para uso.	2A: 20BC ou ABC 6KG	Material	UN	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
9	Troca/recarga de extintor PQS 4kg com testes hidrostático e Cargas com validades mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Válvulas, mangueiras e lacres revisados. Pronto para uso.	2A: 20BC ou ABC 4KG	Material	UN	50	R\$ 33,33	R\$ 1.666,50
10	Troca/recarga de extintor	3A 20BC	Material	UN	50	R\$ 52,67	R\$ 2.633,50

	PQS 4kg com testes hidrostático e Cargas com validades mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Válvulas, mangueiras e lacres Revisados. Pronto para uso.						
11	Troca/recarga de extintor PQS 4kg com testes hidrostático e Cargas com validades mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Válvulas, mangueiras e lacres Revisados. Pronto para uso.	20BC	Material	UN	50	R\$ 40,09	R\$ 2.004,50
12	Troca/recarga de extintor água pressurizada Com testes hidrostático e cargas com validades mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Válvulas, Mangueiras e lacres revisados. Pronto para uso.	2A	Material	UN	50	R\$ 35,51	R\$ 1.775,50
13	Troca/recarga de Extintor co2 10kg com testes hidrostático e cargas com validades mínima de 1 ano a contar da data de Entrega. Válvulas, Mangueiras e lacres Revisados. Pronto Para uso.	10BC	Material	UN	50	R\$ 135,84	R\$ 6.792,00
14	Troca/recarga de Extintor co2 6kg com Testes hidrostático e Cargas com validades Mínima de 1 ano a Contar da data de Entrega. Válvulas, Mangueiras e lacres Revisados. Pronto Para uso.	5BC	Material	UN	50	R\$ 102,35	R\$ 5.117,50
15	Troca/recarga de Extintor co2 4kg com Testes hidrostático e Cargas com validades Mínima de 1 ano a Contar da data de Entrega. Válvulas, Mangueiras e lacres Revisados. Pronto Para uso.	5BC	Material	UN	50	R\$ 67,54	R\$ 3.377,00
16	Troca/recarga de Extintor espuma Mecânica 10l com Testes hidrostático e Cargas com validades Mínima de 1 ano a Contar da data de Entrega. Válvulas, Mangueiras e lacres Revisados. Pronto Para uso.	2A 10B	Material	UN	50	R\$ 127,28	R\$ 6.364,00
Valor total							R\$ 67.792,10

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Visando atender às solicitações de segurança previstas em normas, principalmente do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, necessita efetuar a contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores bem como a recarga dos existentes. Da mesma maneira se faz necessário efetuar testes hidrostáticos em mangotinhos de hidrantes prevendo a substituição dos mesmos caso necessário. Ainda faz-se necessária a aquisição de elementos do sistema de iluminação e sinalização de emergência.

2.2. A manutenção e recarga dos extintores são obrigatórios devido a prevenção contra incêndio, principalmente porque se trata de espaços públicos, conforme normativa do Corpo de Bombeiros. Conforme a NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio (1998) determinam que a recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelos fabricantes.

2.3. Além da recarga dos extintores, onde se faz necessário a empresa deverá instalar a placa de identificação do extintor.

2.4. Justifica-se a contratação, além dos itens de 2.1 a 2.3, o atendimento à Lei Federal nº 13.425/17, a qual estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Os itens a serem adquiridos são normalmente padronizados, por serem fiscalizados e terem exigência do selo de qualidade do INMETRO. Os itens deverão atender ao solicitado qualitativamente, a fim de serem empregados nos locais a que foram previstos os estudos de uso.

Em linhas gerais, os serviços consistem em: (a) realização de recargas de extintores tipo CO<sub>2</sub> de 6 kg, AP de 10 L, PQS de 4 kg, PQS de 6 kg; (b) teste hidrostático de mangueiras de incêndio; (c) empatação de mangueiras e fornecimento de mangueiras para hidrante 1"1/2 e 2"1/2. Os serviços deverão atender a Norma ABNT NBR N°. 12.962, que dispõe sobre a inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio e a Norma ABNT NBR N°. 11.861, que dispõe sobre os requisitos e métodos de ensaio de mangueiras de incêndio. Os serviços serão desenvolvidos,

conforme orientação da equipe de fiscalização. Todos os custos envolvidos para a realização dos serviços são de responsabilidade da empresa contratada.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os itens componentes do Objeto de contratação deverão atender às condições impostas pelo INMETRO, em normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros. A entrega dos extintores novos, serviço de recarga, bem como demais materiais, deverá ser fidedignamente o que consta nas planilhas quantitativas e qualitativas.

Os serviços objeto deste estudo enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nº. 10.520/2002 e o Decreto Nº. 5.450/2005, e de natureza continuada sem dedicação de mão de obra exclusiva. De acordo com as pesquisas de mercado realizadas, os materiais e serviços requeridos possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no comércio. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre as licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Será realizada a inspeção, manutenção e recarga dos extintores de incêndio; o teste hidrostático dos Extintores; o teste hidrostático e a empatação de mangueiras de hidrante; o fornecimento de mangueiras para hidrante; o fornecimento de luminárias e placas de sinalização de emergência.

5.1.2. A contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) e do instituto nacional de metrologia (INMETRO).

5.1.3. A Contratada, quando acionada para a execução dos serviços pela Administração, deverá agendar (por e-mail ou telefone) a data e o horário junto a Contratante, que designará a presença de um fiscal para acompanhar os serviços.

5.1.4. No momento da retirada dos equipamentos será lavrado "Termo de Retirada" que será assinado por representante da Contratante e da Contratada, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga e demais informações que se julgarem necessárias.

5.1.5. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada, que deverá dispor de local adequado, ferramentas, equipamentos e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como profissionais devidamente habilitados e qualificados.

5.1.6. Após a realização da recarga, a Contratada deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

5.1.7. Para o fornecimento de materiais, objetos dessa contratação, a contratada deverá dentro do mesmo prazo de execução de serviços fazer a entrega junto a cada Secretaria solicitante. Especificamente quanto às placas de sinalização, os símbolos serão repassados à contratada no ato de emissão da Ordem de Serviço.

5.2. O serviço deverá ser executado no período máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

5.3. O serviço será medido após a finalização do serviço.

7.3.1. O serviço recebido e medido será pago conforme preço contratual, nos quais estão incluídos o transporte, a mão de obra com encargos sociais e equipamentos necessários aos serviços, executados de forma a atender às especificações técnicas.

5.4. A Contratante não se responsabilizará pela guarda dos equipamentos da empresa que porventura permaneçam nas dependências da Municipalidade.

5.5. Quando o serviço contratado for executado, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação do serviço executado para fins de recebimento.

5.6. A Contratante, por meio de um fiscal designado por ela, realizará inspeção minuciosa do serviço executado, com a finalidade de verificar a adequação do

serviço e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.7. O serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.8. O parcelamento da contratação é inviável pelas dificuldades gerenciais de administração de dois ou mais contratos paralelos, que serão dependentes um do outro para a execução do serviço contratado. Atrasos na entrega de material por uma empresa, a falta de manutenção ou não fornecimento de equipamentos por outra empresa, causariam a total inexecução do serviço prestado pela empresa fornecedora da mão de obra.

5.8.1. O não parcelamento do objeto permite maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, na tentativa de resguardar a Administração Pública e evitar a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado, evitando assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão;

5.8.2. A Administração terá ganhos em economia de escala, o que proporcionará a redução dos preços, vez que o parcelamento inevitavelmente gerará riscos para Administração com o aumento significativo do preço unitário a ser pago. Além disso, o parcelamento da contratação exigiria a ampliação do quadro de servidores responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos, o que é inviável economicamente.

## 5.9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada tem obrigação em disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 6.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;

7.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

7.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

7.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

7.2.8. Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Erval Velho/SC ( essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município

([www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)), no link: “Serviços – Cidadão – CND Online” (Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).

7.2.9. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

### **7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

7.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

### **7.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

### **7.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

7.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo do edital):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV

do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da contratação é de R\$ 67.792,10 (sessenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e dez centavos), se deu a partir da pesquisa de preços realizada ao site painel de preços, está anexada junto ao documento de formalização de demanda.

## **9. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade pregão sob a forma eletrônica, procedimento auxiliar de sistema de registro de preços.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

O prazo de execução será de acordo com a requisição de cada secretaria, tendo a empresa contratada o prazo de até (10) dez dias corridos para fornecer o material/bem e/ou prestar os serviços.

## **11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Erval Velho/SC;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

#### **2.065 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE**

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

#### **2.032 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR**

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

#### **2.033 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS**

11 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

#### **2.038 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL**

27 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

#### **2.041 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES**

32 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

**2.042 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR**

35 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

**2.047 - MANUT. DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS**

44 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS

**2.046 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E DE LAZER**

50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS

**2.048 - MANUT. DO DEPTO. DE TRANSP. E OBRAS**

59 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS DO TESOIRO – ORDINARIOS

**2.049 - MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS**

62 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS

**2.050 - MANUT. DAS ATIV. AGROPECUÁRIAS**

72 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS DO TESOIRO – ORDINARIOS

**2.054 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL**

84 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS DO TESOIRO – ORDINARIOS

**14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

A fiscalização ficará a cargo do(a) Elimar Junior Lima de Almeida.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;

- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Eral Velho, 20 de novembro de 2023

Amanda Einsfeld.  
Secretaria de Assistência Social e  
Habitação

Fabio Antonio Filippin  
Secretaria de Agricultura e Saneamento  
Ambiental

João Luiz Wiest  
Secretaria de Saúde

Ronaldo Piovesan  
Secretaria de Transporte, Obras e  
Serviços Urbanos

Simara Pedroso Vettori  
Secretaria de Educação, Cultura e  
Desporto

Taciane Paula Téo  
Secretária de Administração e Finanças

## Assinantes

- ✓ **Ronaldo Piovesan**  
Assinou em 23/11/2023 às 11:24:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Ronaldo Piovesan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Fabio Antonio Filippin**  
Assinou em 23/11/2023 às 11:29:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Fabio Antonio Filippin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **TACIANE PAULA TEO**  
Assinou em 23/11/2023 às 11:36:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, TACIANE PAULA TEO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **João Luis Wiest**  
Assinou em 23/11/2023 às 15:31:28 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOAO LUIS WIEST com o CPF \*\*\*.100.289-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
Eu, João Luis Wiest, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Simara Pedroso Vettori**  
Assinou em 24/11/2023 às 07:52:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Simara Pedroso Vettori, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

OWY

4NM

LN0

P1K

## Assinantes

✓ **Amanda**

Assinou em 24/11/2023 às 08:55:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Amanda, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

OWY

4NM

LN0

P1K